

ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL/2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

R\$ Milhares

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o quadrimestre
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>	<b>64.822</b>
<b>Externas</b>	<b>34.923</b>
Gerenciamento de Recursos Hídricos	3.850
Reorganização do Sistema Estadual de Saúde	2.011
PRODUZIR II - Redução da Pobreza Rural	6.492
EDUCAÇÃO - Projeto Bahia - 2ª etapa	13.761
Corredores Rodoviários II	6.193
Desenvolvimento Comunitário da Região do Rio Gavião	2.616
<b>Internas</b>	<b>29.899</b>
VIVER MELHOR - Saneamento e Moradia	27.539
PRODETUR I d - Desenvolvimento do Turismo	360
Sistema Integrado de Transporte	2.000
<b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>	<b>64.822</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>9.414.356</b>
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL</b>	<b>0,69</b>
<b>% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL</b>	<b>-</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%</b>	<b>1.506.297</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 7%</b>	<b>659.005</b>

FONTES: Sistema da Dívida Pública - SDP / SEFAZ / SAF / DEPAT

TABELA 4A

OPERAÇÕES DE CRÉDITO NÃO SUJEITAS A LIMITES, PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO	RECEITA REALIZADA ATÉ O QUADRIMESTRE	
	Valor	% sobre a RCL
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>45.671</b>	<b>0,49%</b>
<b>Externas</b>	<b>15.772</b>	<b>0,17%</b>
Reorganização do Sistema Estadual de Saúde	2.011	0,02%
EDUCAÇÃO - Projeto Bahia - 2ª etapa	13.761	0,15%
<b>Internas</b>	<b>29.899</b>	<b>0,32%</b>
VIVER MELHOR - Saneamento e Moradia	27.539	0,29%
PRODETUR I d - Desenvolvimento do Turismo	360	0,00%
Sistema Integrado de Transporte	2.000	0,02%

Nota: 1) Operações contratadas nos termos do artigo 7º, § 8º, da Resolução nº 43/01, do Senado Federal.